



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial R\$ 252.500,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401, de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 252.500,00** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
- UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
	131	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	50.000,00
	134	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	52.500,00
	135	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02	150.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			252.500,00	

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do efetivo repasse das Emendas Parlamentares nº 202306346806 (150mil) e 202304047411 (50mil), e repasse da União através do FNS, conforme Portaria GM/MS nº 432/2023 (52,5mil), ocorridas no presente exercício, no valor total de **R\$ 252.500,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 17 de agosto de 2023.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 046/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial R\$ 252.500,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências” e, solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, “c”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 252.500,00, amparado por parte da Tendência no **EXCESSO ARRECADAÇÃO**, relacionadas às Emendas Parlamentares nº 202306346806 (150mil) e 202304047411 (50mil), e repasse da União através do FNS, conforme Portaria GM/MS nº 432/2023 (52,5mil), ocorridas no presente exercício.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 17 de agosto de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal